



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 613/88

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CZ\$		28.000,00
03 - Departamento de Administração		
02 - Administração		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$		510.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....CZ\$		200.000,00
04 - Departamento de Finanças		
03 - Finanças		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$		300.000,00
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
04 - Obras e Serviços Urbanos		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CZ\$		700.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CZ\$		7.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$		600.000,00
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CZ\$		10.200.000,00
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo		
05 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CZ\$		200.000,00
07 - Departamento de Saúde		
06 - Saúde		

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 613/88

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CZ\$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CZ\$ 20.238.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art.1º adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de Dezembro de 1988.

Alfredo Leppaus
Prefeito Municipal